

Resposta Impugnação tempestiva da empresa Corr PlasticK Industrial Ltda

O setor Jurídico da Autarquia opinou pelo cancelamento dos atos realizados na sessão do dia 10/de outubro de 2012 , pelo seguintes motivos: Vícios.

No momento da abertura do envelope habilitação , pronunciou-se a empresa Corr Plastick Industrial Ltda, que a empresa vencedora Asperbrás Nordeste Irrigação Ltda) , não podia formular lances, uma vez que a procuração estava em nome de João Pedro Mazer, enquanto o termo de credenciamento consta a pessoa de Eduardo Levi de Souza, assim havendo a suspensão do processo de Licitação pela Pregoeira.

Nesse passo , in casu, verifica-se que a procuração outorgada a pessoa de João Pedro Mazzer não possui poderes autorizando a constituir outro mandatário , ou substabelecer os poderes conferidos ao outorgado.

Todavia, verifica-se que a proposta da empresa vencedora (asperbrás Nordeste Irrigação Ltda) é mais vantajosa para a Autarquia e a empresa vencida somente manifestou após a abertura de propostas , ou seja , intempestivamente.

Posto isso, no escopo de buscar a melhor proposta para aquisição dos materiais objeto da licitação, fica cancelado os atos realizados na sessão , abrindo prazo de 03 dias para recurso.

Lucieny C. Pires Losano

Pregoeira